



FLUXOGRAMA PARA O PLANO DE GESTÃO DE CONTRABALANÇOS DE BIODIVERSIDADE SEGUNDO O DIPLOMA MINISTERIAL 55/2022

NIVEL PROVINCIAL / CENTRAL

Na instrução do processo, foi verificado se há indícios de que o projecto irá afectar biodiversidade que tenha que ser contrabalançada (Secção II, Ponto 1 do Diploma 55/2022), mas que não corresponda a questões fatais (ex: KBA, espécie ou ecossistema protegido, etc.)?

Não

Sim

Continuar o procedimento de AIA segundo o Regulamento 54/2015.

Continuar o procedimento de AIA com especial atenção às etapas seguintes, pois é provável a necessidade de um PGCB.

Foi feita uma análise preliminar sobre a necessidade de elaboração de um PGCB no EPDA?

A necessidade de elaboração de um PGCB vem mencionada nos TdR para o EIA?

Não

Sim

Não

Sim

Foram identificados e quantificados impactos residuais negativos significativos sobre a biodiversidade no EIA?

Não

Sim

Foi efectuada uma verificação pelos REI no caso de projectos de categoria A+ ou pela CTA / RAACB no caso de A+ ou A?

Promover a verificação.

Não

Sim

Há indícios de que o projecto vai causar impactos residuais negativos significativos sobre a biodiversidade?

Não

Não é necessário elaborar um PGCB.

Sim

NIVEL CENTRAL

Qual é o nível de significância dos impactos residuais negativos sobre a biodiversidade que deve ser contrabalançada?

Muito Alta

Alta

Média

Baixa

Muito Baixa

É provável que a implementação de um contrabalanço não resulte (objectivos impossíveis de alcançar). Não elaborar PGCB nem emitir licença ambiental, analisando com o proponente a revisão das características do projecto (localização, dimensão, desenho, tecnologia utilizada, etc). Apenas considerar a elaboração do PGCB e emissão da licença em circunstâncias excepcionais em que haja uma justificação bem fundamentada de que haverá de facto um claro Ganho Líquido de biodiversidade.

É necessário desenvolver um PGCB de acordo com os termos do Diploma Ministerial 55/2022.

Não é necessário realizar um PGCB a menos que haja indícios fortes, devidamente fundamentados, sobre a necessidade do seu desenvolvimento.

Não é necessário desenvolver um PGCB.

AIA = Avaliação de Impacto Ambiental; PGCB = Plano de Gestão de Contrabalanços de Biodiversidade; EPDA = Estudo de Pré viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito; REI = Revisores Especialistas Independentes; RAACB = Repartição de Acompanhamento e Avaliação de Contrabalanços de Biodiversidade; CTA = Comissão Técnica de Avaliação.

SUPORTE:



www.mozambique.wcs.org

